DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 48/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n° 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PINHEIRINHO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.318.535/0001-85, estabelecida à Rua Otto Leopoldo Tiefensee, nº 280, Bairro Jardim Angélica, Criciúma/SC, CEP 88804-780, representada neste ato pelo Sr. Filipe Frasseto Machado, portador do CPF nº 060.431.879-06, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº **23080.025212/2018-90**, **Pregão nº 419/2018**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetos a alteração subjetiva da razão social e CNPJ da CONTRATADA e a incluir nova obrigação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

2.1. Altera-se subjetivamente a razão social e CNPJ da CONTRATADA, empresa PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 21.318.535/0001-85 para a empresa **PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA** e CNPJ nº **09.249.662/0001-74**, representada legalmente pelo Sr. William dos Santos Michels, portador da carteira de Identidade RG nº 5.048.039-1, devidamente inscrito no CPF sob o nº 060.617.349-80 e pelo Sr. Filipe Frasseto Machado, portador da carteira de Identidade RG nº 5264799 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 060.431.879-06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. A empresa PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA sucede a empresa PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI em todos os direitos e obrigações apurados ou a serem apurados, decorrentes de fatos pretéritos, atuais ou futuros que sejam correlatos ao cumprimento do presente contrato, bem como ficam mantidas as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada fica obrigada a acatar a solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

4.1.1. Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

4.2. A Contratada deve realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 24 de junho de 2019.

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49

Contratada
Filipe Frasseto Machado
CPF nº 060.431.879-06

Testemunha 1
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2
Nome
CPF 046.609.549-00